



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:814

Araporã – MG 02 de Março de 2021.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 020



Às 09:12:02 horas do dia 01 de Março de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO de uso domiciliar, destinados a atender os usuários do sistema de saúde pública do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, no(s) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MARQUES & DUARTE LTDA	08.694.734/0001-20	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL."**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
91439	MARQUES & DUARTE LTDA	08694734000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 350,00	Classificada	-

Lances do Item 1

Lances do Item 1		Valor Lance	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	R\$		
MARQUES & DUARTE LTDA	08.694.734/0001-20	R\$ 350,00	26/02/2021-17:41:03	Fornecedor Inabilitado
MARQUES & DUARTE LTDA	08.694.734/0001-20	R\$ 349,00	01/03/2021-09:25:48	Fornecedor Inabilitado
MARQUES & DUARTE LTDA	08.694.734/0001-20	R\$ 345,00	01/03/2021-09:30:04	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/03/2021 09:12:02	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	01/03/2021 09:12:33	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	01/03/2021 09:14:00	Bom dia, sr. licitante! Aguardo lances mais expressivos!
Sistema	01/03/2021 09:22:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado sem a prorrogação automática.
Sistema	01/03/2021 09:25:34	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 1 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Em atenção ao princípio da economicidade.
Pregoeiro	01/03/2021 09:29:18	Vamos fechar em R\$ 345,00?
Fornecedor 91439	01/03/2021 09:30:27	Ok, sim
Sistema	01/03/2021 09:35:34	Como já houve o reinício da fase competitiva e mesmo assim não houve prorrogação automática. O detentor da melhor oferta é MARQUES & DUARTE LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 345,00.
Pregoeiro	01/03/2021 09:38:06	Aguardo o envio da proposta realinhada.
Fornecedor 91439	01/03/2021 09:41:51	Tá bom

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	01/03/2021 11:50:58	CONFIRMO O RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA.
Pregoeiro	01/03/2021 11:52:10	A partir deste momento esta pregoeira e equipe de apoio realizará o exame das propostas finais classificadas em primeiro lugar nos itens e demais documentos habilitatórios pertinentes a este certame
Pregoeiro	01/03/2021 12:00:01	- Informo que foi realizada, como condição prévia ao exame da documentação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme Item 9.1 do Edital. Momento em que foi verificado NÃO constar qualquer registro de impedimento das empresas e respectivos sócios majoritários. Desta forma, passamos a análise das documentações de habilitação.
Sistema	01/03/2021 12:07:21	Empresa: MARQUES & DUARTE LTDA - 08694734000120, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: - Em conformidade com o item 9.11 do Edital, por descumprir os itens a seguir: Não apresentou documentos comprobatórios (pessoais) dos sócios, conforme solicitado no item 9.1.2; Apresentou Certidão de Faltas ou Concordata expedida por distribuidor diferente (TJDF) da sede da pessoa jurídica (TJGO), conforme solicitado no item 9.2.8 do Edital.
Sistema	01/03/2021 12:07:21	Despacho: Toma pública para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRASSADO o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/03/2021 09:12:02	Despacho: Toma pública para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 2.

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	01/03/2021 09:37:42	O prazo para envio da proposta atualizada e/ou documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/03/2021 09:38:00hs até o dia 01/03/2021 11:39:00hs.
Sistema	01/03/2021 11:20:26	O fornecedor MARQUES & DUARTE LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1614609426.pdf no habilitanet.

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	01/03/2021 11:39:01	O prazo para envio de documentos está encerrado.
---------	---------------------	--

Adjudicação

Fornecedor	Total Adjudicado
R\$ Total Geral Adjudicado	R\$ 0,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com preconizado na Norma Regulamentar ou Edital.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:07:21 horas do dia 01 de Março de 2021 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

ALISSA RAILE DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeiro(a) Oficial

SÔNIA MARIA MARQUES SANTANA
Equipe de Apoio

Autenticação: 5525DB7A0F6ED3325BB77C8F7F4C510



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:814

Araporã – MG 02 de Março de 2021.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Complementar nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 020



Às 12:07:48 horas do dia 01 de Março de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO de uso domiciliar, destinados a atender os usuários do sistema de saúde pública do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/06, no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/03/2021 12:07:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	01/03/2021 12:15:46	O fornecedor MARQUES & DUARTE LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Tenho interesse no fornecimento dos concentradores de O₂ e farei o reenvio dos documentos necessários</i>
Pregoeiro	01/03/2021 12:25:14	Infelizmente o documento juntado de forma equivocada não é passível de reenvio, já que não se enquadra como documento fiscal.
Fornecedor 91439	01/03/2021 12:34:11	O documento pessoal não enviei, pois segui a lista de documentos do do item 9.2 do edital. Quando fiz o cadastro no site enviei o documento pessoal para comprovação, acreditei que precisaria somente nesse momento
Pregoeiro	01/03/2021 12:37:31	Sim, verifiquei e realmente o documento pessoal do sócio administrador esta cadastrado. Porém a Certidão de Falsidade e Concordata foi encaminhada de distribuidor diferente da sede da empresa.
Fornecedor 91439	01/03/2021 12:38:58	Ok. Então não tem como fazer o reenvio?
Pregoeiro	01/03/2021 12:48:49	Infelizmente não!
Fornecedor 91439	01/03/2021 12:50:36	Ok. Obrigada!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/03/2021 12:54:48	A manifestação de Intenção de Recurso de MARQUES & DUARTE LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Licitante não motivou intenção de recurso, conforme item 11.2..</i>

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MARQUES & DUARTE LTDA	08694734000120	01/03/2021 12:15:46	Tenho interesse no fornecimento dos concentradores de O ₂ e farei o reenvio dos documentos necessários	Licitante não motivou intenção de recurso, conforme item 11.2.	Não Recebido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Adjudicação		
Fornecedor		Total Adjudicado
R\$ Total Geral Adjudicado		R\$ 0,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com preconizado na Norma Regulamentar ou Edital.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:54:48 horas do dia 01 de Março de 2021 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

ALISSA RAILE DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeiro(a) Oficial

SÔNIA MARIA MARQUES SANTANA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

ATA DE JULGAMENTO- DESERTA Pregão Presencial Nº 014/2021

Aos 02 dias do mês de março de 2021, às 08:00h, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira deste órgão a Sra. Maria Luciane Vital, e respectivos membros da equipe de apoio, Sônia Maria Marques, designados pelo Decreto nº. 3.953/21, de 25 de fevereiro 2021, reuniram-se para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 014/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL, destinados a manutenção de diversas secretarias pertencentes ao Município de Araporã/MG. O certame foi regularmente publicado na forma da Lei. Aberto os trabalhos, não houve presença de nenhum licitante interessado no certame. Nada mais havendo a ser tratado, foi o mesmo declarado DESERTO, encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

Maria-Luciane Vital
Pregoeira Oficial

Sônia Maria Marques
Santana
Equipe de Apoio

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.435-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2021 P.P

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADAS: LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR, WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA.
PROCESSO 019/2021.
Objeto: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA CADA LICITANTE: LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR R\$ 159.370,64 (Cento e Cinquenta e Nove mil e Trezentos e Setenta e Sessenta e Quatro Centavos); WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, R\$ 2.812,50 (Dois mil e Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 162.183,14 (Cento e Sessenta e Dois mil e Oitenta e Três Reais e Quatorze Centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar os itens/serviços referidos nesta ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:814

Araporã – MG 02 de Março de 2021.



DECRETO Nº 3.935/2021

"ALTERA O DECRETO Nº 3.935, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE RATIFICA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ (MG) DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 3.935, de 09 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º-A. Fica determinada no âmbito do Município de Araporã, a partir de 23 de fevereiro de 2021, a restrição quanto à concentração de pessoas em vias, parques, Lago Bem Viver e demais equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h." (NR)

"Art. 5º

§1º-B. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de qualquer natureza e modalidades, seja presencial ou remota (delivery) entre as 20:00 da sexta-feira e 06:00 da segunda-feira." (NR)

"Art. 6º

VIII - limitação do acesso simultâneo a qualquer espaço interno, de forma que a ocupação não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local." (NR)

"Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, e vigorará pelo prazo de 07 (sete) dias." (NR)



GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, aos 02 dias do mês de março de 2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita de Araporã



DECRETO Nº 3.935/2021

"RATIFICA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ (MG) DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA RATIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º - Fica ratificada a emergência em saúde pública no Município de Araporã (MG) enquanto perdurar a pandemia, conforme declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos estabelecidos pela União Federal e pelo Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO IMPOSTAS À POPULAÇÃO

Art. 2º - Fica obrigatória a utilização de máscaras em todo o Município de Araporã (MG) em ambientes públicos e privados.

§1º. A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica inclusive ao interior de estabelecimentos privados e às áreas comuns de condomínios residenciais.

§2º. O uso de máscaras domésticas não substitui, em hipótese alguma, as demais medidas de prevenção, tais como: distanciamento social, higienização e lavagem das mãos.

Art. 3º - A toda população, é obrigatória a manutenção do distanciamento social, sendo proibidas aglomerações em locais públicos e privados.

Art. 3º-A. Fica determinada no âmbito do Município de Araporã, a partir de 23 de fevereiro de 2021, a restrição quanto à concentração de pessoas em vias, parques, Lago Bem Viver e demais equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h. (Incluído pelo Decreto nº 3.935, de 2021).

§1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, farmácias, postos de combustíveis, desempenho das atividades descritas no art. 5º, §3º ou situações em que fique comprovada a urgência. (Incluído pelo Decreto nº 3.947, de 2021).



§2º. A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas e privadas de saúde e segurança. (Incluído pelo Decreto nº 3.947, de 2021).

Art. 4º - Recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios, pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas fiquem restritos ao domicílio e que utilizem sua rede de apoio para realizar as atividades externas necessárias, como aquisições de mantimentos e remédios.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO IMPOSTAS AOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E ÀS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 5º - Sem prejuízo das medidas de prevenção instituídas neste decreto, aplicar-se-ão, aos estabelecimentos privados e às atividades em geral as restrições de funcionamento específicas, em conformidade com deliberação do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19.

§1º. O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e das demais atividades está restrito aos seguintes horários:

I - De segunda a sexta-feira: das 06:00 às 20:00;
II - Sábado: das 06:00 às 18:00; (Redação dada pelo Decreto nº 3.944, de 2021).

III - Domingo: vedado funcionamento de qualquer estabelecimento ou atividade. (Redação dada pelo Decreto nº 3.944, de 2021).

§1º-A. Excetuam-se da restrição de horário as farmácias e postos de combustíveis. (Incluído pelo Decreto nº 3.947, de 2021).

§1º-B. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de qualquer natureza e modalidades, seja presencial ou remota (delivery) entre as 20:00 da sexta-feira e 06:00 da segunda-feira. (Incluído pelo Decreto nº 3.935, de 2021).

§2º. A restrição de horário prevista no parágrafo anterior se estende a todas as atividades, inclusive desportivas e religiosas, em espaços públicos e privados. (Redação dada pelo Decreto nº 3.944, de 2021).

I - Fica proibido o uso de espaços públicos e privados para a prática de esportes, exceto aqueles quando envolvam contato físico entre os participantes e cuja disposição na quadra seja de, no máximo, dois jogadores de cada lado, resguardado o distanciamento e demais regras sanitárias. (Incluído pelo Decreto nº 3.947, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:814

Araporã – MG 02 de Março de 2021.



§3º Durante horário de suspensão de funcionamento, os estabelecimentos e atividades poderão funcionar mediante serviço de entrega em domicílio (*delivery*), estando vedada a retirada no local ou uso de mesas, cadeiras e consumo no local.

§4º Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares deverão respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas que poderão ser ocupadas por, no máximo, 04 (quatro) pessoas, vedada a junção. (Incluído pelo Decreto nº 3.944, de 2021).

Art. 6º - Todos os estabelecimentos e todas as atividades em funcionamento deverão respeitar as seguintes exigências:

I – fornecimento de máscaras para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização;

II – exigência de uso de máscaras por clientes, visitantes e quaisquer outros terceiros que adentrarem às dependências do estabelecimento;

III – disponibilização de álcool em volume de 70%, na entrada do estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, preferencialmente, para uso de funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;

IV – exigência de que todos que adentrem o estabelecimento higienizem suas mãos com álcool em volume de 70%;

V – disponibilização e manutenção de sanitários com água e sabonete líquido, álcool em volume de 70%, toalhas descartáveis de papelão reciclado ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático;

VI – higienização contínua das superfícies de toque (balcões, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone, computadores, portas, maçanetas, trincos, corrimãos etc.), durante todo o período de funcionamento e também de pisos e paredes sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento);

VII – higienização contínua das áreas de uso comum, bem como nos de uso restrito de maior acesso a circulação, como vestiários, banheiros, refeitórios, portarias etc., preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento) ou água sanitária com concentração proporcional de 1 (uma) colher de sopa do produto para 1 (um) litro de água;

VIII – limitação do acesso simultâneo a qualquer espaço interno, de forma que a ocupação não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local; (Redação dada pelo Decreto nº 3.956, de 2021).



IX – em caso de formação de fila, o estabelecimento é inteiramente responsável por sua organização, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como pela exigência de utilização de máscara por todos;

X – manutenção dos locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e higienizados (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, as janelas e portas abertas, contribuindo para a circulação e renovação do ar;

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão recusar atendimento aos clientes que se negarem a cumprir as medidas de prevenção previstas no presente decreto.

Art. 7º - Deverão ser imediatamente afastados os funcionários que apresentarem sintomas que indiquem contaminação pelo COVID-19, tais como febre, tosse seca, coriza, dor no corpo, dor de garganta, dentre outros, e orientados a ficarem em casa e contatarem o serviço municipal de saúde para o devido atendimento.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º - A fim de garantir o cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto, os departamentos de fiscalização do Município de Araporã trabalharão em frente conjunta para garantir o cumprimento deste Decreto e para evitar a aglomeração de pessoas, podendo constatar eventual violação ao artigo 268 do Código Penal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, seguindo a diretrizes traçadas pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, promoverá o retorno gradual das aulas na rede pública municipal de ensino.

Art. 9º-A. Ficam suspensas a realização de cirurgias eletivas nas unidades públicas de saúde, até deliberação em contrário da Secretaria Municipal de Saúde. (Incluído pelo Decreto nº 3.947, de 2021).

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento das medidas impostas à população, aos estabelecimentos privados e às atividades em geral implicará aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao responsável pela organização do evento e/ou atividade.

Parágrafo único. Não sendo identificado, no ato da fiscalização, o responsável pela organização, poderá ser autuado o proprietário do imóvel ou, não sendo possível, a pessoa identificada pelo fiscal.



Art. 11. O descumprimento dos horários de funcionamento estabelecido neste decreto, além da multa prevista no artigo anterior, implicará no embargo de funcionamento do estabelecimento pelo prazo de 10 (dez) dias.

§1º. Em caso de reincidência, o valor da multa e o prazo de embargo serão dobrados, e, se houver terceira autuação, o estabelecimento e/ou atividade poderá ter seu funcionamento suspenso enquanto perdurar a situação de emergência.

§2º. No cumprimento da medida de embargo, o estabelecimento fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno e comércio eletrônico, além das entregas por meio de *delivery*.

§3º. As penalidades previstas neste capítulo poderão ser objeto de compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais que poderão reduzir prazo da suspensão de atividade ou valor da multa mediante estipulação de novas condições, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Incluído pelo Decreto nº 3.944, de 2021).

§4º. É proibido tomar compromisso de ajustamento de conduta de interessados reincidentes na violação deste decreto. (Incluído pelo Decreto nº 3.944, de 2021).

Art. 12. Todos os autos de infração deverão ser encaminhados à Polícia Civil para que sejam apurados os fatos em inquérito e eventual providência na esfera criminal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Público Municipal manterá o monitoramento constante de casos suspeitos e infectados, podendo, a depender da situação ou da evolução dos casos, adotar novas medidas de restrição ou flexibilização.

Art. 14. Para auxiliar no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), deverá ser massificada a conscientização das formas de prevenção por diversos meios de comunicação.

Art. 15. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Araporã.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, e vigorará pelo prazo de 07 (sete) dias. (Redação dada pelo Decreto nº 3.956, de 2021).

Parágrafo único. O disposto no art. 9º deste Decreto retroagirá à 01 de



GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita de Araporã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:814

Araporã – MG 02 de Março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

Aos 02 dias do mês de Março de 2021, às 15:00, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira oficial deste órgão a Sra. Maria Luciane Vital, e respectivos membros da equipe de apoio, Eliandra Borges de Lima, designados pelo Decreto nº. 2953, de 25 de fevereiro de 2021, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 015/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL AO PROCESSO N. 5000738-48.2019.8.13.0696, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG Aberta a sessão, apreçados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ: 03.945.035/0001-91), Endereço: AV PRINCESA DO SUL, 3303, JARDIM ANDERLE, VARGINHA-MG; CEP: 37062-180, encaminhou envelopes anexados dos Correios, recebidos na data de 01/03/2021, neste ato credenciada como MEDIOGRANDE porte; DROGARIA LUIS E OTAVIO LTDA (CNPJ: 08.229.586/0001-72), Endereço: AV AFONSO PENA, 834, CENTRO, CENTRALINA-MG; CEP: 38390000, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o sr. Celisnar Alcantara Moura, CPF nº. 084.172.406-75, empresa neste ato credenciada como MEDIOGRANDE porte; JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 31.600.475/0001-42), Endereço: AL CAMARA FILHO, 2065, QUADRA 129B LOTE 11 SALA 02, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA-GO; CEP: 74375150, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o sr. Cláudio Bueno Ferreira, CPF nº. 556.758.831-34, empresa neste ato credenciada como MEI. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio bem como pela(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lacres dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Dando prosseguimento, procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s). Rubricada(s) a(s) proposta(s) pelas licitantes participantes, a pregoeira registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal pela empresa credenciada. Iniciada a fase de negociação com as empresas credenciadas a Pregoeira registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto os envelopes de habilitação da(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(ram) o(s) mesmo(s) entregue(s) ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Fornecedor vencedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ: 03.945.035/0001-91). Valor total do fornecedor: 15.186.600 Quinze mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos. O item 0062277 - BORTEZOMIBE 3,5MG, no valor de R\$ 15.186.600, Declaradas VENCEDORA(s) nos itens acima descritos pertinentes REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL AO PROCESSO N. 5000738-48.2019.8.13.0696, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG por apresentar(em) menor preço unitário dos itens respectivos dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS DE R\$15.186.600 Quinze mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos; bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. O representante da empresa JM DE PAULA

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, solicitou sua retirada o que foi aceito por esta Pregoeira e Equipe de Apoio. Ato contínuo a Pregoeira ADJUDICOU ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(s) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria Luciane Vital
Pregoeira oficial

Eliandra Borges de Lima
Equipe de Apoio

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
(CNPJ: 03.945.035/0001-91)
(ENVELPES ENCAMINHADOS POR CORREIOS)

DROGARIA LUIS E OTAVIO LTDA
(CNPJ: 08.229.586/0001-72)

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
(CNPJ: 31.600.475/0001-42)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

AVISO ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

Processo administrativo nº 025/2021
O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.724/2020, torna público aos interessados que foi ALTERADA a Planilha orçamentária (Anexo IX), Itens 1.4, 1.5, 2.2, 10.5, 13.1, letra a), X e 14.1.4, letra c) e demais itens do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, do tipo menor valor global, para a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, localizado na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro em Araporã.
Diante das notificações do Edital fica ADIADA a data de abertura do certame para as 08h do dia 19 DE MARÇO DE 2021. Todas as informações e edital RETIFICADO encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, em horário de atendimento, das 07h30s às 11h e das 12h30s às 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 02 de março de 2021.

Cássia Faria Borges
Presidente da CPL

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br